



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA AÇUCENA

Ao Exmo. Sr. Karlo Aurélio Vieira do Couto,

Presidente da Câmara Municipal de Cariacica – ES.

A Vereadora Açucena, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, com previsão no art. 14, IV, da Lei Orgânica do Município (Lei Orgânica nº 01/1990) e art. 106, I, da Resolução nº 378/91 (Regimento Interno da Câmara de Cariacica), vem, respeitosamente, apresentar e submeter à deliberação do Plenário desta Casa de Leis, o Projeto de Lei que segue:

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº ____/2026

**“DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE
PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE
MATERIAIS RECICLÁVEIS FLEX VIDA”**

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

APROVA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a entidade denominada “Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Flex Vida”, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, constituída em 19 de agosto de 2011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

Av. Expedito Garcia, nº 412, gabinete nº 203, Campo Grande, Cariacica.
Telefone: (27) 99611-0934. E-mail: ver.acucena@camaracariacica.es.gov.br



Vereadora
ACUCENA

Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100330031003300360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

20.347.285/0001-49, com sede na Rua Vitória, 307, Nova Canaã, Município de Cariacica/ES, CEP.: 29.153-384.

Art. 2º Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública, concedidos à entidade quando:

I - deixar de cumprir as determinações do [artigo 66](#) da Lei Orgânica do Município de Cariacica;

II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

III - alterar a denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação do Registro Público, não comunicar a ocorrência à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vicente Santório Fantini, 05 de março de 2026.

ILONA AÇUCENA CHAVES GONÇALVES

Vereadora – Partido dos Trabalhadores

Av. Expedito Garcia, nº 412, gabinete nº 203, Campo Grande, Cariacica.
Telefone: (27) 99611-0934. E-mail: ver.acucena@camaracariacica.es.gov.br



Vereadora
ACUCENA

Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100330031003300360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade conceder o **Título de Utilidade Pública Municipal** à **Associação de Catadores de Materiais Recicláveis FlexVida**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **20.347.285/0001-49**, fundada em **22 de outubro de 2013**, com sede no bairro **Nova Canaã**, no município de Cariacica, Estado do Espírito Santo.

A Associação Flex Vida tem como objetivo principal a organização e valorização do trabalho dos catadores de materiais recicláveis, promovendo inclusão social, geração de renda, fortalecimento da cidadania e melhoria das condições de trabalho de seus associados, além de desempenhar relevante função ambiental no município.

A entidade atua diretamente na coleta, triagem e destinação ambientalmente adequada de resíduos recicláveis, contribuindo para a redução do volume de resíduos destinados aos aterros sanitários e auxiliando o Poder Público na implementação da **Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos)**, bem como das políticas municipais de sustentabilidade.

No âmbito social, a Associação Flex Vida promove a inclusão produtiva de trabalhadores em situação de vulnerabilidade socioeconômica, oferecendo meios dignos de subsistência e fortalecendo a economia local. Seu trabalho coletivo possibilita que catadores, antes atuando de forma informal, sejam inseridos em um modelo organizado e integrado às políticas públicas.

A associação participa de programas de coleta seletiva solidária do município de Cariacica, mantendo parcerias com o Poder Público Municipal e com órgãos estaduais, sendo reconhecida por sua contribuição contínua ao desenvolvimento sustentável, à educação ambiental e à melhoria da qualidade de vida da população.

Ressalta-se que a entidade exerce suas atividades de forma regular, contínua e transparente, sem fins lucrativos, atendendo plenamente aos requisitos legais exigidos para a concessão do Título de Utilidade Pública Municipal.

Av. Expedito Garcia, nº 412, gabinete nº 203, Campo Grande, Cariacica.
Telefone: (27) 99611-0934. E-mail: ver.acucena@camaracariacica.es.gov.br



Diante do exposto, resta evidente que a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis FlexVida desenvolve atividades de relevante interesse coletivo, razão pela qual a concessão do Título de Utilidade Pública Municipal constitui medida justa e necessária.

Pelo exposto e pela relevância da matéria, contamos com o apoio dos colegas vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Av. Expedito Garcia, nº 412, gabinete nº 203, Campo Grande, Cariacica.
Telefone: (27) 99611-0934. E-mail: ver.acucena@camaracariacica.es.gov.br

Vereadora

ACUCENA



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100330031003300360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.347.285/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/10/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS FLEX VIDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FLEX VIDA	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio 38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio 38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente 46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão 46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R VITORIA	NÚMERO 307	COMPLEMENTO *****
-------------------------	---------------	----------------------

CEP 29.153-384	BAIRRO/DISTRITO NOVA CANAA	MUNICÍPIO CARIACICA	UF ES
-------------------	-------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO REGISTRO@ELOSCONTABIL.COM.BR	TELEFONE (51) 3279-9047
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/10/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/05/2025 às 16:21:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

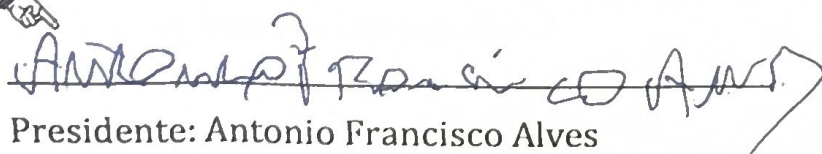


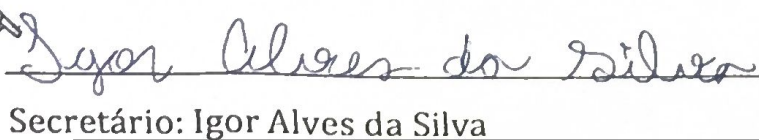
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS FLEX VIDA
CNPJ 20.347.285/0001-49



Aos 15 dias do mês de janeiro de 2025, em primeira convocação, às 09hrs, na sede na Rua Vitoria, nº 307, Bairro Nova Canaa, Cariacica/ES, CEP 29153-384; reuniu-se em Assembleia Extraordinária a totalidade dos associados, conforme registro de presenças em livro próprio, para discutir e deliberar sobre os pontos constantes do Edital de Convocação que foi publicado na sede da associação e enviado a todos os sócios nos seguintes termos: **I - REFORMA ESTATUTÁRIA: sendo: alteração do objeto social, alteração do endereço da sede; II - Outros assuntos de interesse social.** Com a presença da totalidade dos associados, havendo quórum legal para instalação, foi eleito para presidir os trabalhos o Sr. Antônio Francisco Alves, que declarou aberta a Assembleia Geral Extraordinária. Dando início aos trabalhos, convidou a Sr. Igor Alves da Silva para secretariar a assembleia, após leitura do mesmo, passando em seguida para o primeiro item da ordem do dia **I - REFORMA ESTATUTÁRIA: sendo: alteração do objeto social, alteração do endereço da sede;** - Após a leitura do Estatuto, o Sr. Presidente explicou a todos a necessidade de atualizar o objeto social da Associação e o endereço da Cooperativa que estava localizada na Avenida Principal, nº 76, Bairro Nova Canaa, Cariacica/ES, CEP 29.153-400 e foi transferida para a Rua Vitoria, nº 307, Bairro Nova Canaa, Cariacica/ES, CEP 29153-384. O estatuto Social em anexo foi aprovado pelos presentes por unanimidade. Passando para a segunda ordem do dia: **II - Outros assuntos de interesse social** - Não havendo mais assuntos a serem tratados na ordem do dia, a Sra. Presidente pediu se havia algo mais a considerar como ninguém fez uso da palavra, encerrou os trabalhos, eu Sr. Igor Alves da Silva, servi de secretário, lavrei a presente ata que após lida será assinada por quem de direito e registrada em cartório.

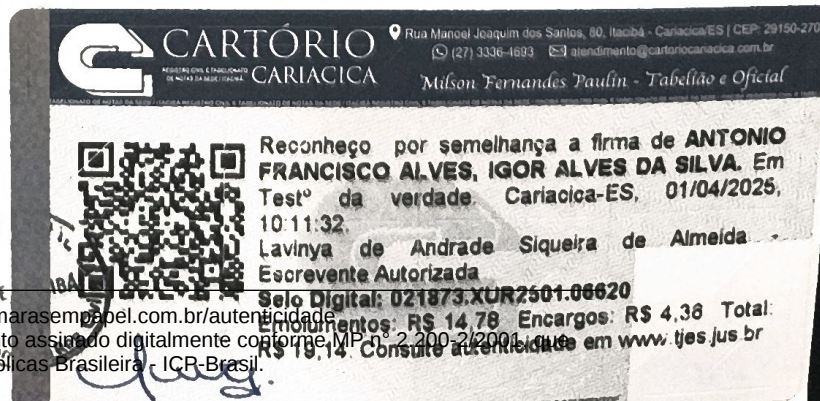
Cariacica/ES, 15 de janeiro de 2025

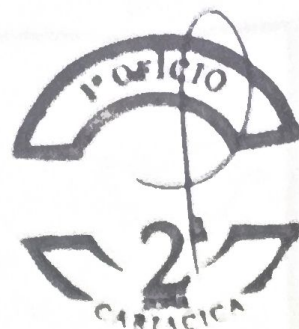

Presidente: Antonio Francisco Alves


Secretário: Igor Alves da Silva



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100330031003300360031003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, DURAÇÃO E ANO

Art. 1º - Com a denominação de: Associação de Catadores de Materiais Recicláveis FLEX VIDA, fundada em 19 de agosto de 2011 sob a forma de associação de natureza civil, de responsabilidade limitada, sem fins lucrativos, que se regerá pelas disposições do presente e pelas leis e regulamentos vigentes, tendo:

- a) A sede na Rua Vitória, nº 307, Bairro Nova Canaã, Cariacica/ES, CEP 29153-384;
- b) Fora Jurídico na comarca de Cariacica- Espírito Santo;
- c) área de Ação, para efeito de admissão de associados, abrangerá o Estado do Espírito Santo;
- d) O prazo de duração será por tempo indeterminado, e ano social compreendido no período de 01 de janeiro a 31 de Dezembro.

CAPITULO II

DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art 2º - O objetivo da associação a prestação de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização de suas atividades e defesa dos direitos sociais dos seus associados, baseada nos princípios da economia solidária, autonomia, autogestão e na colaboração recíproca, organizando o trabalho individual e tratando de seus interesses junto a terceiros, sem qualquer objetivo de lucro, gerando trabalho e renda através da atuação nas áreas de reciclagem, cultura e arte, limpeza urbana, coleta seletiva de resíduos não perigosos, recuperação de sucatas de alumínio, recuperação de materiais metálicos e plásticos, comércio atacadista de resíduos plásticos, papel e papelão, vidro e sucatas metálicas e não metálicas, atividades de consultoria em gestão empresarial, serviços de levantamento de informações;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos contratos celebrados, a associação representará os associados, coletivamente, agindo com sua mandatária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os associados executarão os serviços contratados pela associação, em conformidade com este Estatuto e o Regime Interno;

CAPÍTULO III

DOS ASSÓCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 3º. Os associados poderão associar-se a associação, salvo se houver impossibilidade técnica, qualquer profissional catador, que se dedique à atividade objeto da entidade e preencham os quesitos definidos no regimento interno, sem prejudicar os interesses da associação, nem com ele colidir.





PARÁGRAFO ÚNICO - Não há limite de associados e ainda após preencher todos os quesitos do regulamento interno, os associados assumem os direitos e deveres decorrentes da lei, do estatuto, código de ética se houver e das deliberações tomadas pela associação.

Art. 4º São direitos dos associados:

- a) Participar das assembleias gerais;
- b) Votar e ser votado para 08 cargos eleitos;
- c) Discutir e apresentar sugestões a Diretoria, sobre qualquer assunto de interesse da associação;
- d) Recorrer dos atos da Diretoria, quando julgar 05 mesmo prejudiciais ou lesivos aos seus direitos, ou Associação;
- e) Solicitar informações junto à Secretária, de assuntos que lhe dizem respeito, e/ou sobre as atividades da Associação;
- f) Aos associados é permitido fazer-se representar na AGO ou AGE, ou outro mediante procuração;
- g) Cada associado poderá representar somente UM associado a si mesmo.
- h) O associado terá direito a 01 (um) voto;
- i) Solicitar seu desligamento.

Art. 5º São deveres dos associados:

- a) Contribuir com taxa de serviço e encargos operacionais que foram estabelecidos pela assembleia
 - b) Respeitar as decisões tomadas em Assembleias Gerais, cooperando com a Diretoria para fiel cumprimento das mesmas;
 - c) Obedecer às disposições estatutárias tomadas em Assembleias Gerais, cooperando com a Diretoria para fiel cumprimento das mesmas;
- deliberando
- d) Preservar e fazer preservar os bens patrimoniais da associação.

CAPITULO IV

DA ADIMINISTRAÇÃO

Art.6º A associação será administrada por:

I- DIRETORIA ADMINISTRATIVA;

II- CONSELHO FISCAL

Art.7º-A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se à dos associados em pleno gozo de seus direitos políticos e estatutárias.





Art. 8º - A Assembleia Geral Ordinária realizar-se de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos para:

- I- Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II — Discutir e homologar as contas e balanços aprovados pelo conselho fiscal;
- III - discutir e homologar as programações de contas e trabalho para o exercício seguinte;
- IV - Eleger diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 9º - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se a qualquer tempo quando convocada:

- I- Pela diretoria;
- II- Pelo Conselho fiscal;
- III— Por requerimento de 1/5 (um quinto) de associados.

Art. 10º - A convocação da Assembleia Geral, poderá ser feita por meio de Edital, fixado na sede da instituição, por publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência de 10 (dez) dias úteis à sua realização.

Art. 11º - Compete as Assembleias Gerais:

- I-Deliberar sobre materiais de interesse geral da associação ou dos associados;
- II- Decidir em grau de recurso, sobre os assuntos que tenham sido deliberados pela diretoria e a ela levados, a pedido do interessado ou interessados;
- III- Apreciar as demais matérias constantes da ordem do dia;
- IV- Examinar os assuntos que lhes sejam propostos por associados, de qualquer natureza;
- V- Destituir a diretoria, a qualquer tempo, independentemente de justificação ou indenização, se houver;
- VI- Decidir sobre a extinção da entidade nos tempos de Art 48;
- VIII- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar seus bens Patrimoniais;
- IX- Aprovar o regimento interno.

Art. 12º - Das formas de convocação das Assembleias Gerais

- I- As Assembleias Gerais deverão ser convocadas e realizar-se-ão em local e horário previamente determinado;
- II- Assembleia Geral será convocada pela diretoria ou por requerimento, com um mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados ou ainda, pelos membros do conselho Fiscal;
- III- As convocações indicarão sempre o resumo da ordem do dia, a data local e o horário da realização e o quórum para primeira e segunda chamadas;
- IV- As convocações das Assembleias Gerais Ordinárias serão acompanhadas de cópias dos relatórios e contas e de proposta de orçamento para exercício social respectivo a ser analisado;





V- As convocações serão endereçadas aos associados, através de circulares, por meio Edital e fixado na sede da Associação, através de publicação na imprensa local, ou por outros meios convenientes;

VI- As convocações das Assembleias Gerais deverão ser feita com prazo mínimo de 10(dez) dias, podendo as Assembleias Gerais Extraordinárias serem convocadas com prazo de antecedência menos a 05 (cinco) dias úteis, desde que seja comprovada a urgência no tratamento da matéria.

Art. 13º - As Assembleias Gerais serão presididas por um associado especialmente aclamado, que escolherá entre os presentes o secretário, a quem incumbirá lavar a Ata dos trabalhos em livro próprio.

Art.14º - Somente serão computados, em qualquer deliberação, os votos dos associados que estiveres regularmente em situação de fazê-lo na proporção de 01 (um) voto para cada de direito, devendo ser anulados os impossibilitados.

Art 15º - As Assembleias Gerais iniciarão em primeira convocação, com a presença de associados que representem o número de 1/3 (um terço) e, em segunda chamada (trinta) minutos após a primeira com número mínimo de 05 (cinco) pessoas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A destituição de diretoria e a alteração do presente estatuto, será em assembleia geral extraordinária especialmente convocada para este fim, observando-se que o quórum para instalação da referida assembleia, será o seguinte:

a) Em primeira chamada, com presença da maioria absoluta dos associados com direito a voto; e em segunda chamada, ou nas chamadas seguintes com presença no mínimo de 1/3 dos associados com direito a voto. Bem como as deliberações deverão ter voto concorde de 2/3 dos presentes à Assembleia Geral.

Art.16º - É vedado aos associados votara assuntos em que tenha particular interesse.

Art. 17º É lícito ao associado fazer representar nas Assembleias por procuração com poderes especiais, desde que não sejam membros da Diretoria ou Administração da associação.

Art.18º As deliberações em assembleia gerais são obrigatórias a todos os associados, independentemente do seu comparecimento ou voto cabendo a diretoria executá-las e fazê-las cumprir.

Art.19º- Dentro de 10 (dez) dias úteis que se seguirem a realização da Assembleia, serão confeccionados cartas endereçadas aos associados, nas quais se relatará as deliberações tomadas.

Art.20º- Das Assembleias Gerais serão lavradas em livro próprio aberto e encerradas pelos membros da Diretoria, devendo ser assinados pelo Presidente e Secretário, e pelos associados presentes que terão direito de nele fazer contar as suas declarações.

Art.21º- O desligamento de o associado dar-se a seu pedido, formalmente dirigido a Diretoria Executiva da Associação e não poderá ser negado.

CAPÍTULO V

DESLIGAMENTO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO



Art.22º- A exclusão do associado, que será realizada em virtude de infração de e do código de ética, ou deste, estatuto, será feita pela Diretoria executiva, após duas advertências por escrito ou, se houver código de ética, conforme regimento interno do conselho de ética da Associação.

Art.23º- A exclusão do associado será feita:

- a) por dissolução da associação;
- b) por morte da pessoa física;
- c) por incapacidade civil não suprida;
- d) por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na associação.

PARÁGRAFO ÚNICO — A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previsto no estatuto Art. 57º do código civil de 2002.

CAPITULO VI

DA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Art.24º- A diretoria Administrativa será composta de:

- I- Presidente;
- II) Vice- Presidente;
- III) Tesoureiro;
- IV) Secretário

PARAGRAFO ÚNICO — Todos os membros da diretoria executiva deverão obrigatoriamente ser eleitos em Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária quando a complementação de cargos ou vacância.

Art.25º- Compete a Diretoria:

- I-Elaborar programa anual de atividade e executá-los;
- II- Elaborar e apresentar à Assembleia Geral relatório anual;
- III- Contratar e demitir funcionários;
- IV) Elaborar Regimento Interno;
- V) Dirigir e administrar a associação;
- VI) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, Regimento Interno, bem como acatar as deliberações das Assembleias Gerais;
- VIII) Zelar sempre pelos interesses dos associados;
- IX- Convocar Assembleia Geral sempre que se fizer necessária;

Art.26º- Compete ao Presidente:





I- Representar a Associação, ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente com o Diretor da área envolvida e/ou que este nomear representante;

II- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno;

III- convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

IV- Autorizar o pagamento de despesas normais da Associação, desde que não ultrapasse os valores a serem determinados juntamente com o tesoureiro elou nomear seus procuradores ou representantes da administradora eventualmente contratada.

V- Assinar as atas das Assembleias Gerais da Associação, juntamente com o Presidente da mesa e Secretário, bem como, o livro de presenças das reuniões;

VI- Assinar, juntamente com o tesoureiro todas as operações bancárias, contratos ou compromissos em nome da Associação;

VII- Recorrer das deliberações da Diretoria Executiva, quando julgar que entender contrárias aos interesses da Associação, ou em desacordo com o Estatuto, apelando a Assembleia Geral quando necessário;

VIII- Destituir em nome da Associação, os membros da diretoria que venham a faltar as reuniões por 03 (três) vezes consecutivas, sem apresentação de justificativas, convocando no prazo de 30 (trinta) dias, a Assembleia Geral para eleição do substituto;

IX- Exercer as demais funções inerentes ao cargo.

Art.27º. Compete ao vice- Presidente:

I- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos, prestando de modo geral, a sua colocação em caso de vacância, assumindo inteiramente com todas as prerrogativas do

Art.26 e seus incisos, até a convocação de Assembleia Geral para a eleição de novo presidente, que deverá realizar-se dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do afastamento do Presidente;

II- Prestar de modo geral a sua colocação ao Presidente;

III- Participar do planejamento e execução das atividades da associação, juntamente com o Presidente.

Art.28º. Compete ao Secretário:

I- Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as competentes atas;

II- Manter atualizado o cadastro de associados;

III- Colaborar na recepção e expedição de correspondências;

IV- Divulgar todas as notícias de atividades da Associação;

V-Substituir o Vice-Presidente em suas ausências, impedimentos ou vacâncias;

VI- Ter sob guarda é responsabilidade, todos os objetos e demais documentos pertencentes à secretaria.



Art.29º- Compete ao tesoureiro:

- I- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, mantendo em dia a escrituração & respectivos documentos;
- II- Pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente;
- III- Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV- Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V- Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI- Conservar sob sua guarda e responsabilidade o numerário e documentos relativos a tesouraria, inclusive contas bancárias;
- VII- Assinar os documentos relativos às subvenções, doações, auxílio legados, juntamente com o Diretor Presidente;
- VIII- Apresentar mensalmente, a Diretoria, o balanço das receitas e despesas;
- IX- Toda receita da Associação, deverá estar numa Instituição bancária, escolhida pela Diretoria, sendo permitido manter em caixa importância igual ou inferior a 02 (dois) salários mínimos para atender as despesas de expediente.

CAPITULO VII DO CONSELHO FISCAL

Art.31º- O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — O mandato do conselho será de 04 (quatro) anos, permitindo a reeleição consecutiva, salvo determinação contrária tomada em A.G.O pela unanimidade dos associados presente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art.32º- Compete ao Conselho Fiscal:

- I) Examinar os livros da escrituração da Associação;
- II) Examinar o balancete mensalmente apresentada pelo tesoureiro opinando a respeito;
- III) Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV) Opinar sobre aquisição de bens por parte da Associação;
- V) Reunir-se com a Diretoria, sempre que for convocado;

PARÁGRAFO ÚNICO — O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 02 (dois) meses extraordinariamente sempre que necessário.

Art.33º- Competem as Diretorias executiva da Área da Associação:





l- Cumprir & fazer sempre as normas estatutárias contidas no artigo 25 deste, em todos os incisos.

Art.34º. A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 35º. O mandato da Diretoria executiva será de 04 (Quatro) anos, permitindo a reeleição consecutiva, salvo determinação contrária tomada em A.G.O pela unanimidade dos Associados presentes.

Art.36º. As atividades dos diretores e conselheiros não serão remunerada, podendo, entretanto, terem uma ajuda de custo e diárias para custear despesas de viagens quando necessárias, entretanto terá que está aprovada pela Assembleia Geral.

Art.37º. O diretor e/ou membro do conselho fiscal que faltar injustificadamente a 03 (três) reuniões consecutivas da Diretoria ou do Conselho Fiscal, respectivamente, terá a perda de seu mandato.

Art.38º. em caso de demissão ou renúncia coletiva da Diretoria, o Conselho Fiscal a substituirá, devendo neste caso, convocar, dentro do prazo de 30 (trinta dias, Assembleia Geral para eleger os componentes da Diretoria para complementar o mandato.

CAPÍTULO VIII

DAS ELEIÇÕES

Art.39º. As chapas das eleições da Associação, deverão ser apresentadas até 30 (trinta) dias antes da eleição, em Assembleia Geral, convocada de acordo com o Art. 12º do capítulo IV.

art. 40º. Deverá ser entregue a Secretária Geral onde constarão os nomes e Cargos de cada Associação o requerimento de inscrição assinado pelos membros.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os candidatos obrigatoriamente, deverão ser associados a associação e não poderão ter parentes até o terceiro grau, conjugue, ou companheiros na Associação.

Artº41- A Diretoria da Associação, de posse da (a) inscrição (os) da (s) chapa (s) convocará de acordo com Art. 10º. À Assembleia Geral onde será designada a Comissão Eleitoral.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Diretoria eleitoral deverá ser formada por 03 (três) associados com finalidade de elaborar e encaminhar o processo eletivo.

Art.42º. Nenhum membro da diretoria e do Conselho Fiscal da Gestão, quando estiver administrando a Associação, poderá fazer parte da Comissão eleitoral.

Art43º. A eleição Eleitoral, após a eleição, dará início a contagem dos votos e seus trabalhos encerrar-se-ão a partir da proclamação da chapa vencedora, através da publicação do resultado e do registro em ata, não ultrapassando 01 (um) dia da eleição.

Art.44º No caso de empate, a Comissão Eleitoral deverá elaborar novas eleições convocando os Associados num prazo de 03 (três) dias após a publicação do resultado, definindo a chapa vencedora através de voto descoberto, obedecendo ao disposto no Art.41º.

CAPÍTULO IX

DO PATRIMÔNIO





Art. 45º - O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis e contribuições dos associados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A alienação ou oneração dos bens adquiridos na forma deste Artigo exigirá a aprovação em Assembleia Geral extraordinária por 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) da totalidade dos associados.

CAPÍTULO X

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 46º. A receita da associação será constituída de conformidade com recurso financeira auferidos por contribuições de associações ou doações.

PARÁGRAFO ÚNICO- O valor da taxa será aprovado em Assembleia Geral ou em Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 47º. Poderá a Diretoria da Associação no cumprimento dos seus objetivos, conforme o Art. 02º, firmar contratos e/ou convênios com entidades públicas ou particulares com organizações e organismos internacionais, seguindo os princípios do regimento interno da associação.

CAPÍTULO XI

A DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO:

Art. 48º A associação será dissolvida e seu patrimônio será destinado a entidade de fins não econômicos conforme o art. 61º da lei 10.406/02, deliberada em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — A liberação de que trata este artigo, deverá ser tomada por 50% (cinquenta por cento) dos votos mais 01 (um) dos associados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Assembleia Geral Extraordinária que determinará a dissolução elegerá o liquidante e o conselho Fiscal que deverão funcionar, durante a liquidação em harmonia.

Art. 49º Os membros da Diretoria da Associação, responderão civil e criminalmente pelos praticados durante sua gestão até 05 (cinco) anos após o término de seu mandato.

CAPÍTULO XII

DOS LIVROS FISCAIS E AUXILIARES:

Art. 50º- A Associação possuirá os seguintes livros, onde registrará as atividades oficiais e não oficiais realizadas:

- a) De ata das Assembleias Gerais;
- b) De ata das Reuniões da Diretoria;





c) De ata de Reuniões do Conselho Fiscal,

d) De Registro de Associados;

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.51º. Os Casos omissos no presente Estatuto Serão resolvidos Pela Diretoria e referendados Pela Assembleia Geral.

Art. 52º. A data da fundação da Associação será o dia 19 de agosto porem, a Personalidade Jurídica será considerada a data da publicação e a Assembleia de Fundação e posse da diretoria.

Art.53º. Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas indevidamente pela Diretoria da Associação.

Art.54º. O presente Estatuto será obrigatoriamente editado e afixado na sede a fim de ser levado ao conhecimento dos associados.

21 FEV. 2025

Presidente: Antônio Francisco Alves

Vice-presidente

Secretário

Tesoureiro

Conselho fiscal

Conselho fiscal

Conselho fiscal

Leonardo Cunha do Amaral
Leonardo Cunha do Amaral
Advogado
OAB/ES 17.946

Cariacica/ES, 15 de janeiro de 2025.

CARTÓRIO CARIACICA
Rua Manoel Joaquim dos Santos, 80, Ilacibá - Cariacica/ES | CEP: 29150-270
(27) 3336 4693 | atendimento@cartoriocariacica.com.br
Milson Fernandes Paulin - Tabelião e Oficial



Reconheço por semelhança a firma de **ANTONIO FRANCISCO ALVES, IGOR ALVES DA SILVA**. Em Teste da verdade. Cariacica-ES, 21/02/2025, 15:21:53.
Lavínia de Andrade Siqueira de Almeida -
Ecrevente Autorizada
Selo Digital: 021873.X812408.08436
Emolumentos: R\$ 11,49 Encargos: R\$ 3,39 Total: R\$ 14,88. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310033003100330036005. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS FLEX VIDA – MANDATO QUADRIÊNIO 2022-2026.

Aos 24 (vinte e quatro) dias de setembro de 2022 (dois mil Vinte e dois), as 09hs30min em sua sede localizada à Rua Silvio de Aguiar nº 20, Nova Canaã, Cariacica/ES, CEP: 29.153-415 deu-se início a Assembléia Geral da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis FLEX VIDA devidamente inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas CNPJ sob o nº 20.347.285/0001-49, sob a Presidência do Sr.º Antônio Francisco Alves, e secretariado por mim: Igor Alves da Silva, estando presente todos os membros conforme lista de presenças. A presente reunião teve como alvo principal a eleição e posse da nova diretoria, sendo assim uma única chapa foi apresentada pelos seguintes membros: **Presidente:** Antônio Francisco Alves, brasileiro, casado, catador de materiais recicláveis, residente e domiciliado à Rua Canaã nº 122, Nova Canaã, Cariacica-ES, CEP: 29.153-420, portadora da RG: 1.514.255 SSP/ES, CPF: 474.781.017-04. **Vice-Presidente:** Marcia Francisca Alves da Silva, brasileira, divorciada, catadora de materiais recicláveis, residente e domiciliada à Rua Principal nº 122, Nova Canaã, Cariacica-ES, CEP: 29.153-420, portadora da cédula de identidade RG: 2.289.521 SSP/ES, CPF: 133.036.257-86; **Secretário:** Igor Alves da Silva, brasileiro, solteiro, catador de materiais recicláveis, residente e domiciliado à Rua Principal s/n, Nova Canaã, Cariacica-ES, CEP: 29.153-420, portador da cédula de identidade RG: 4.075.900 SSP/ES, CPF: 189.246.687-22; **Tesoureira:** Marta Francisca Alves, brasileira, solteira, catadora de materiais recicláveis, residente e domiciliada à Rua Principal Sn. Nova Canaã, Cariacica- ES, CEP: 29.153-420, portadora de cédula de identidade RG: 3.014.325 SSP/ES, CPF: 128.686.247-74. **Primeiro Membro do Conselho Fiscal:** Matília Maria de Lurdes Alves, brasileira, casada, catadora de materiais recicláveis, residente e domiciliada à Rua Principal nº 122, Nova Canaã, Cariacica-ES, portadora da cédula de identidade RG: 2.089.490 SSP/ES, CPF: 100.862.357-10; **Segundo Membro do Conselho Fiscal:** Angelica Messias da Costa, brasileira, divorciada, catadora de materiais recicláveis, residente e domiciliada à Rua Santos Dias, 41 Flexal II, Cariacica-ES, portadora da cédula de identidade RG: 2.284.816 SSP/ES, CPF: 119.688.587-76 **Terceiro Membro do Conselho Fiscal:** Maria Jose do Nascimento Rodrigues, brasileira, casada, catadora de materiais recicláveis, residente e domiciliada à Rua São Gabriel da Palha Sn Nova Canaã, Cariacica-ES, portadora da cédula de identidade RG: 2.164.251 SSP/ES, CPF: 119.540.467-07 as quais foram feitas observações a submetidos à votação e foram eleitos por unanimidade e após empossados para cumprir o mandato de 4 (quatro) anos conforme o estatuto da associação, iniciando o mandato em: 06 de Outubro de 2022 e término em 06 de Outubro de 2026. A seguir o Senhor Presidente colocou a palavra à disposição para quem desejasse fazer uso da mesma, não se manifestando nenhum dos presentes a sessão foi suspensa pelo tempo necessário a lavratura da presente ata. Reaberta a sessão unanimidade





CONTINUAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS FLEX VIDA – MANDATO QUADRIÊNIO 2022-2026.

Cariacica – ES, 24 de Setembro de 2022

CARTÓRIO CARIACICA

Presidente: Antonio Francisco Alves

Vice-presidente: Marcia Francisco Alves da Silva

Secretário Igor Alves da Silva

Tesoureiro (a) Marta Francisca Alves

Primeiro Membro do Conselho Fiscal: Mateus Maria de S. S.

Segundo Membro do Conselho Fiscal: Angélica Mendes

Terceiro membro do Conselho Fiscal: Maria José N. Rodrigues

CARTÓRIO CARIACICA
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS - DISTRITO DA SEDE
www.cartoriocariacica.com.br - atendimento@cartoriocariacica.com.br
R. Manoel Joaquim dos Santos, 80 - Itacibá - CEP 29150-270 - Cariacica/ES - Fone: (27) 3343-4586

Reconheço por semelhança a firma de **ANTONIO FRANCISCO ALVES**. Em Teste da verdade. Cariacica-ES, 27/06/2023 11:36:05.
WEBERSON RIBEIRO DOS SANTOS - Escrevente
Selo Digital: 021873.TND2303.09300
Emolumentos: R\$ 6,73 Encargos: R\$ 2,03 Total: R\$ 8,76
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

VALIDO POR SEMELHANÇA DA ASSINATURA DO RASURAS



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CARIACICA
Rua Pio XII, 36 - 1º andar - Campo Grande - Cariacica - ES - CEP 29146-290 - Tel.: (27) 2123-4700
E-mail: cartorio@cart1oficio.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 00018670, E AVERBADO SOB Nº 6 A MARGEM DO REGISTRO Nº 00002959 DO LIVRO A-250 EM 18/07/2023, CARIACICA/ES. Emolumentos: R\$ 180,75. Taxas: R\$ 54,30 Total: R\$ 235,05

Thais de Carvalho Traspadini
Escrevente Autorizada

Luiz Claudio da Rocha - Oficial Interino

Selo Digital: 022806.XRS1502.07328



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100330031003300360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona de CariacicaLuiz Claudio da Rocha - Oficial**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

Registro: 00000539

Livro: A.

Data: 15/04/2025



Luiz Claudio da Rocha, Oficial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas da 2ª Zona de Cariacica/ES, por nomeação na forma da Lei.

DENOMINAÇÃO	ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS FLEX VIDA
CNPJ	20.347.285/0001-49
ESPÉCIE	ASSOCIAÇÃO
NATUREZA	ESTATUTO / ATA
DURAÇÃO	INDETERMINADA
INSTRUMENTO	PARTICULAR
REPRESENTANTE(S)	ANTÔNIO FRANCISCO ALVES
FINS	A associação tem por objetivo principal, a contratação de serviços para seus associados em condições e preços convenientes, organizar o trabalho de o bem aproveitar a capacidade dos catadores associados, distribuindo-os conforme suas aptidões e interesses coletivos, fornecer assistências aos associados no que for necessário para melhorar executarem o trabalho, proporcionar através de convênios com sindicatos, empresas, organizações sociais e internacionais, serviços jurídicos e sociais que estejam dentro dos princípios do Regimento Interno da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis - FLEX VIDA, promoverem com recursos próprios ou convênios a capacitação associativa e se for o caso, profissional do quadro funcional, técnico, executivo e diretivo da associação.
ENDEREÇO	RUA SILVIO DE AGUIAR, Nº 20, NOVA CANAÃ - CEP: 29.153-415
FORO	CARIACICA
ESTATUTO REFORMÁVEL	SIM
DIRETORIA REMUNERADA	NÃO
DATA DE FUNDAÇÃO	19/08/2011
DATA DE ELEIÇÃO	24/09/2022
DATA DE POSSE	06/10/2022
TEMPO DE MANDATO	04 (QUATRO) ANOS
OBSERVAÇÕES	Requerimento datado de 15/01/2025, solicitando o REGISTRO da Associação, bem como o arquivamento dos seguintes documentos: Certidão de Transferência emitida pelo Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona de Cariacica, constando 06 averbações constituídas, bem como estatuto



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
 com o identificador 310830031003350360031008A005000. Documento assinado digitalmente conforme
 Cep: 29.145-910/2011, (27) 3343-5506. E-mail: cdpj@cartorio2zonacm.com.br
 20145-910/2011, (27) 3343-5506. E-mail: cdpj@cartorio2zonacm.com.br

Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona de Cariacica**Luiz Claudio da Rocha - Oficial****CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

Registro: 00000539
 Livro: A
 Data: 15/04/2025



Luiz Claudio da Rocha, Oficial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas da 2ª Zona de Cariacica/ES, por nomeação na forma da Lei.

social, datado de 24/09/2018 e ata da assembleia geral de eleição e posse, datada de 24/09/2022, cuja diretoria exerce seu mandato no período de 06/10/2022 a 06/10/2026. Tal registro se fez necessário, devido a pessoa jurídica em questão integrar atualmente a circunscrição do Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona de Cariacica, conforme Lei Complementar nº 377, de 16 de novembro de 2006.

SÓCIOS / DIRETORIA

ANTÔNIO FRANCISCO ALVES, CPF Nº 474.781.017-04, RG Nº 1.514.255/ES - PRESIDENTE;
 MARCIA FRANCISCA ALVES DA SILVA, CPF Nº 133.036.257-86, RG Nº 2.289.521/ES - VICE-PRESIDENTE;
 IGOR ALVES DA SILVA, CPF Nº 189.246.687-22, RG Nº 4.075.900/ES - SECRETÁRIO;
 MARTA FRANCISCA ALVES, CPF Nº 128.686.247-74, RG Nº 3.014.325/ES - TESOUREIRA;
 MATILIA MARIA DE LURDES ALVES, CPF Nº 100.862.357-10, RG Nº 2.089.490/ES - CONSELHO FISCAL;
 ANGELICA MESSIAS DA COSTA, CPF Nº 119.688.587-76, RG Nº 2.284.816/ES - CONSELHO FISCAL;
 MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO RODRIGUES, CPF Nº 119.540.467-07, RG Nº 2.164.251/ES - CONSELHO FISCAL.

Averbação: 1 Data: 15/04/2025 ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

NATUREZA DATA DO DOCUMENTO INSTRUMENTO ENDEREÇO DATA DA APROVAÇÃO FINS (OBJETIVOS)	ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA 15/01/2025 PARTICULAR RUA VITÓRIA, Nº 76, NOVA CANAÃ - CEP: 29.153-400 15/01/2025 A prestação de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização de suas atividades e defesa dos direitos sociais dos seus associados, baseada nos princípios da economia solidária, autonomia, autogestão e na colaboração recíproca, organizando o trabalho individual e tratando de seus interesses junto a terceiros, sem qualquer objetivo de lucro, gerando trabalho e renda através da atuação nas áreas de reciclagem, cultura e arte, limpeza urbana, coleta seletiva de resíduos não perigosos, recuperação de sucatas de alumínio, recuperação de materiais metálicos e plásticos, comércio atacadista de resíduos plásticos, papel e papelão, vidro e sucatas metálicas e não metálicas, atividades de consultoria em gestão empresarial, serviços de levantamento de informações; PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos contratos celebrados, a associação representará os associados, coletivamente, agindo com sua mandatária; PARÁGRAFO SEGUNDO - Os associados executarão os serviços contratados pela associação, em conformidade com este Estatuto e o Regime Interno. OBSERVAÇÕES Requerimento datado de 10/03/2025, solicitando Averbação e Arquivamento da Ata da Assembleia Geral de e Alteração Estatutária, a qual tratou da alteração do objeto social e endereço, passando a ser: "Rua Vitória, nº 76, Nova Canaã - CEP: 29.153-400". Estatuto visado pelo Dr. Leonardo Cunha do Amaral, OAB/ES nº 17.946.
---	--



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
 com o identificador 3108530031003350360031008A005000. Documento assinado digitalmente conforme
 Cep: 29.145-910/Tel: (27) 3343-5506 E-mail: cdpj@cartorio2zonacm.com.br
 Rua: Rua da Constituição, 112 - Centro - Cariacica - ES - Brasil.



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 39 DA LEI 13.019/2014

Eu, Antonio Francisco Alves, portador do CPF 474.781.017-04 na qualidade de representante legal, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da lei, que a Entidade Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Flex Vida, CNPJ da Entidade 20.347.285/0001-49, não incorre nas vedações previstas no Artigo 39, incisos IV e V, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, atualizada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Cariacica, 16 de outubro de 2025.

Assinatura do Representante
Legal Antonio Francisco Alves
Presidente da Flex Vida



Documento assinado digitalmente

ANTONIO FRANCISCO ALVES

Data: 17/10/2025 18:03:32-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100330031003300360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.